

REGULAMENTO INTERNO

1 INTRODUÇÃO

O Póvoa Andebol Clube (PAC) tem a sua sede social na Rua Fausto José, 110, Póvoa de Varzim, e é uma associação sem fins lucrativos tendo como principal objetivo a promoção e desenvolvimento da prática desportiva.

O presente documento tem como finalidade regular toda a atividade de Andebol no seio do Clube, por onde todos se devem reger fazendo cumprir o presente regulamento, ao qual todos estão vinculados.

2 MISSÃO

Promover e desenvolver a prática do Andebol, contribuindo com valores de ética, fair-play desportivo e autoestima, enquadrando todos os envolvidos: atletas, dirigentes, corpos sociais, pais/encarregados de educação, colaboradores e comunidade em geral.

Garantir o desenvolvimento do clube como estrutura organizativa que assegure uma gestão competente do clube e que contribua para a manutenção das competências adquiridas.

3 VISÃO

Procurar integrar o rol dos melhores clubes a nível nacional, sendo reconhecidos pela qualidade do trabalho desenvolvido em prol do Andebol.

Pretendemos:

1. Ser um modelo de referência organizativo para os demais clubes;
2. Estar comprometidos com a melhoria contínua da qualidade da formação desportiva e humana;
3. Ser sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental;
4. Ser um clube unido, atrativo e dinâmico.

4 VALORES

Os valores pelos quais o Póvoa Andebol Clube se norteia são os seguintes:

1. A nossa conduta deve refletir os mais altos padrões de ética e do fair-play.
2. A nossa comunicação deve ser clara e precisa.

3. O nosso trabalho deve ser desenvolvido em equipa, consistente e objetivo. Devemos contribuir de uma forma construtiva e sermos solidários.
4. Devemos ter sempre uma atitude competitiva, seguindo os padrões de ética.
5. O nosso relacionamento com adeptos, apoiantes, patrocinadores e colaboradores deve ser transparente e baseado na responsabilidade e confiança entre as partes.
6. Todas as nossas ações têm por base a sustentabilidade económica, social e ambiental.

5 REGULAMENTO INTERNO

ARTIGO 1º – INTRODUÇÃO

O presente regulamento procura definir as normas pelas quais se deverão reger todos quantos interagem no Póvoa Andebol Clube, no sentido de lhes proporcionar o melhor enquadramento dentro do Clube.

ARTIGO 2º – VINCULAÇÃO

1. A todos os Atletas, Pais e ou Encarregados de Educação, Diretores, Treinadores, Dirigentes e restantes colaboradores do Clube, será dado conhecimento deste regulamento.
2. O presente regulamento estará disponível para consulta na secretaria do PAC e na página oficial do Clube.

ARTIGO 3º – DIREÇÃO DO PAC

À Direção compete gerir os destinos do Clube tendo, conseqüentemente, a responsabilidade de acompanhar e analisar, do ponto de vista desportivo e financeiro, as atividades do PAC. Terá pois de aprovar, rejeitar e propor alterações às propostas do plano de atividades desportivo e financeiro apresentado pela Coordenação Desportiva.

ARTIGO 4º – DIRIGENTE

O Dirigente é responsável pelas questões administrativas da equipa. Compete-lhe:

1. Coadjuvar o treinador no enquadramento do grupo e solucionar questões que ocorram nos treinos, jogos, deslocações, etc.
2. Elaborar lista de contactos de todo o grupo e meio mais ágil de comunicação.

3. Coordenar (com atletas e secretaria) a preparação de toda a documentação afeta ao grupo para efetivação das inscrições na Federação Portuguesa de Andebol (FPA).
4. Representar o Clube nos jogos, na falta de um diretor de escalão.
5. Assegurar o planeamento logístico do grupo, libertando o treinador para os aspetos desportivos técnicos e táticos.
6. Colaborar com o treinador de forma a assegurar o registo estatístico dos treinos e jogos da equipa sempre que não esteja presente um Técnico de Estatística.
7. Comunicar ao diretor ou coordenação qualquer situação anómala que tenha ocorrido com a equipa em qualquer atividade em representação do clube.
8. Envergar o vestuário oficial do Clube.

ARTIGO 5º – DIRETOR DE EQUIPA

O Diretor de Equipa irá desempenhar funções de forma articulada com o Treinador e dirigente da equipa. Compete-lhe:

1. Assegurar o planeamento logístico do grupo. Coordenar deslocações da equipa e solucionar questões que ocorram.
2. Coadjuvar na elaboração da lista de contactos de todo o grupo;
3. Assegurar a efetiva comunicação com os pais/encarregados de educação, seguindo a política de comunicação definida pelo clube;
4. Coordenar o processo de angariação da sponsorização da equipa;
5. Responsável pelo processo de acolhimento dos pais/encarregados de educação dos novos atletas;
6. Representar o Clube nos jogos do Clube;
7. Comunicar à Coordenação ou Direção qualquer situação anómala que tenha ocorrido com a equipa em qualquer atividade em representação do clube.

ARTIGO 6º – TÉCNICO DE ESTATÍSTICA

1. Realizar as estatísticas do grupo em sintonia com o Treinador.
2. Assessorar o Dirigente.
3. Envergar o vestuário oficial do Clube.

ARTIGO 7º – COORDENAÇÃO DESPORTIVA

À Coordenação Desportiva, transversal a todas as equipas, compete gerir e supervisionar a área desportiva quer da Formação, quer das equipas Seniores.

ARTIGO 8º – COORDENADOR TÉCNICO

1. Ao coordenador técnico compete preparar e gerir todo o enquadramento técnico do PAC.

2. Reportará à Coordenação Desportiva do clube, articulando com esta todos os assuntos e situações que assim o exigam.
3. Preparar e propor à Direção o enquadramento técnico para a época desportiva;
4. Coordenar todos os técnicos desportivos sob sua responsabilidade e promover atitudes de liderança e entreaajuda.
5. Promover a formação contínua dos técnicos do Clube (cursos, ações de formação, etc).
6. Promover ações de captação de novos atletas.
7. Acompanhar as atividades realizadas.
8. Apresentar relatórios mensais à Coordenação Desportiva sobre as atividades realizadas e apresentar um relatório final sobre toda a época desportiva.
9. Envergar o vestuário oficial do Clube.

ARTIGO 9º – TREINADOR

1. Orientar o grupo no plano desportivo.
2. Reportar e articular com o Coordenador Técnico (ou à Coordenação Desportiva no caso do cargo de Coordenador Técnico não estar preenchido) as situações técnicas e táticas vividas no grupo.
3. Coordenar com o diretor a gestão do grupo.
4. Estar presente 10' antes do início de cada sessão de treino e ou concentração.
5. Afixar as convocatórias para os jogos (publicar no grupo de whatsapp), no mínimo 24 horas antes.
6. Apresentar mensalmente ao Coordenador Técnico (ou à Coordenação Desportiva) relatório da atividade desportiva e estatística do grupo, incluindo lista de presenças dos atletas nos treinos.
7. No final de cada jogo deverá enviar o relatório do mesmo, respeitando os prazos estabelecidos no início da época.
8. Responsável pela arrumação de todo o material desportivo, depois dos treinos e jogos (em caso de ausência do dirigente).
9. Elaboração de relatório de lesão de atleta imediatamente a seguir ao incidente, quer tenha ocorrido em treinos ou em jogos, informando os procedimentos efetuados, designadamente o encaminhamento do(s) atleta(s) para tratamento médico. O relatório deverá se entregue ao coordenador técnico nas 24 horas seguintes à ocorrência.
10. Envergar o vestuário oficial do Clube.

ARTIGO 10º – TREINADOR ADJUNTO

1. Compete ao Treinador Adjunto coadjuvar o Treinador principal.
2. Envergar o vestuário oficial do Clube.

ARTIGO 11º – CAPITÃO DE EQUIPA

1. O Capitão de Equipa é o elo de ligação entre o grupo e o Treinador.
2. É o responsável do grupo perante o Treinador, Diretor, Coordenador Técnico e Direção do clube.
3. É o responsável por representar a equipa sempre que for solicitado.

ARTIGO 12º – ATLETAS

É dever do Atleta:

1. Dignificar, honrar o Clube e a modalidade, suas insígnias e valores.
2. Cumprir o presente regulamento.
3. Ser pontual nos horários estabelecidos.
4. Em caso de atraso deve dirigir-se ao treinador, justificar o atraso e aguardar indicação de integração na atividade.
5. Nunca pode abandonar uma atividade sem prévia autorização do treinador.
6. Apresentar-se para os jogos e ou atividades sempre com o vestuário oficial.
7. É estritamente proibido dirigirem-se aos árbitros ou ao público.
8. Nos jogos devem colaborar nas tarefas de arrumação de materiais e equipamentos.
9. Avisar antecipadamente, justificando eventuais ausências.
10. Dar o seu melhor, de acordo com as suas condições.
11. Demonstrar espírito desportivo e fair-play.
12. Envergar o vestuário oficial do Clube.
13. Disponível para colaborar nas ações desenvolvidas.

ARTIGO 13º – ARBITRAGEM DO CLUBE

1. No caso da não nomeação de árbitros oficiais e mesa para os jogos em que o Clube é interveniente, competirá ao Diretor de Logística proceder à nomeação da respetiva equipa de arbitragem.
2. As equipas de arbitragem nomeadas pelo Clube serão recompensadas de acordo com a disponibilidade financeira do clube, sendo os valores estipulados no início de cada época desportiva.
3. Os elementos nomeados para a arbitragem deverão:
 - 3.1. Dignificar, honrar o Clube e a modalidade, suas insígnias e valores.
 - 3.2. Demonstrar espírito desportivo e fair-play. Procurar ter uma atitude pedagógica.
 - 3.3. Árbitros de campo devem envergar o vestuário adequado.
 - 3.4. É estritamente proibido dirigirem-se ao público.

ARTIGO 14º – COMISSÃO DE PAIS

1. A Comissão de Pais tem por finalidade a assessoria à Coordenação do PAC.
2. Objetivos:
 - 2.1. Contribuir de uma forma construtiva para o crescimento do PAC;
 - 2.2. Promover a comunicação entre os pais e o clube;
 - 2.3. Reunir-se periodicamente com a Coordenação;
 - 2.5. Colaborar na realização de eventos;
 - 2.6. Colaborar na logística dos jogos;
 - 2.7. Colaborar na angariação de sponsors;
 - 2.8. Colaborar na constituição e suporte ao grupo de Dirigentes;
 - 2.9. Sensibilizar os pais e demais intervenientes para o fair-play e promover uma atitude cívica que seja exemplo para os atletas.
3. A política de comunicação com os pais deverá ser discutida e acordada com a Coordenação, de forma a criar um processo coerente e uniforme.

ARTIGO 15º – EQUIPAMENTO E VESTUÁRIO OFICIAL

1. Todos os intervenientes, Coordenador Técnico, Treinadores, Treinadores adjuntos, Atletas, Dirigentes e Técnicos de Estatística têm a obrigatoriedade nos atos desportivos oficiais de apresentar-se com o vestuário oficial.
2. É da responsabilidade de cada um dos intervenientes a correta utilização e manutenção do equipamento oficial do Clube em devidas condições. É ainda da sua responsabilidade a aquisição do vestuário e equipamento Oficial do Clube conforme tabelas em vigor para a época desportiva em curso.
 - 2.1. Não é permitida a presença no banco ou em atividades oficiais de pessoas sem envergar o traje oficial do Clube.
3. Vestuário oficial
 - 3.1. Atletas
 - Equipamento de jogo
 - Sweatshirt
 - T-shirt oficial (ou polo oficial no caso de decisão conjunta de todos os intervenientes)

- Camisola de aquecimento;
- Calças de fato de treino ou calções (opcional).

3.2. Equipa Técnica e Diretores

Diretores são os representantes pelo escalão atribuído. Por Equipa Técnica entende-se: Coordenador Técnico, Treinadores, Treinadores-adjuntos, Dirigentes, Técnicos de Estatística e Técnicos de Saúde.

- Pólo, sweat ou casaco oficial do Clube

ARTIGO 16º – DISCIPLINA

1. Verificados atos de indisciplina ou incumprimento do presente regulamento, será objeto de abertura de inquérito para apuramento dos factos e sancionados consoante a sua gravidade:

1.1. Interdição temporária de ser convocado para os jogos.

1.2. Interdição da prática desportiva temporária.

1.3. Irradiação do Clube.

1.4. Reserva-se ainda o direito da Direção do clube de prescindir em qualquer momento do Coordenador Técnico, Treinador ou Atleta, que não cumpra as diretrizes de trabalho e de dedicação ou as normas de organização e disciplina que se estabeleçam.

ARTIGO 17º – CONCENTRAÇÕES

1. Ninguém pode abandonar o local da concentração sem prévia autorização da equipa técnica.
2. Em caso algum será permitido consumo de álcool e substâncias ilícitas durante todo o período de tempo que dure a concentração, incluindo os momentos de descanso e passeio.
3. A distribuição de alojamentos, quando aplicável, será da responsabilidade da equipa técnica.
4. A equipa técnica, consoante os casos, definirá os horários de trabalho, de recreio e de descanso, que devem ser respeitados escrupulosamente com pontualidade

ARTIGO 18º – MENSALIDADES

1. As mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 10 de cada mês.

1.1. Os atletas carenciados, após entrega de comprovativo e aprovação do Clube, poderão beneficiar de redução na mensalidade.

1.2. Verificando-se o incumprimento no pagamento da mensalidade em período igual a dois meses, será dada informação ao Treinador/Monitor de que o Atleta/Praticante em causa não poderá ser convocado para as respetivas competições, encontros ou torneios.

1.3. Verificando-se o incumprimento no pagamento da mensalidade em período igual ou superior a 3 meses, será dada informação ao Treinador/monitor de que o Atleta/Praticante em causa não poderá usufruir da prática da modalidade nas instalações do Póvoa Andebol Clube.

2. Em caso de desistência de atividade, a mesma deve ser comunicada na secretaria do clube sob pena de cobrança das mensalidades até ao final da época.
3. As interrupções de atividade não são permitidas sem a prévia autorização da direção do clube.

ARTIGO 19º – INSCRIÇÕES, EXAMES MÉDICOS

1. Todas as inscrições devem ser regularizadas nos prazos estabelecidos

1.1. Inscrições na FPA, conforme tabela em vigor e no ato da inscrição.

1.2. Exames médicos, no ato de inscrição e conforme tabela em vigor.

1.3. É obrigatória a inscrição do atleta na secretaria do clube antes de começar a treinar, por forma a estar coberto pelo seguro da Federação de Andebol de Portugal.

ARTIGO 20º – TRANSFERÊNCIAS

No caso de transferências de atletas do PAC para outros clubes, será aplicado o regulamento de transferências da FPA que esteja em vigor.

ARTIGO 21º – SEGURO DESPORTIVO

1. Apenas os atletas devidamente inscritos na FPA estão cobertos pelo seguro de acidentes desportivos.
2. O seguro de acidente desportivo carece sempre, em caso de participação de sinistro, de franquia consoante tabela em vigor da FPA, da responsabilidade do atleta/encarregado de educação ou agente desportivo.
3. O atleta/encarregado de educação poderá optar pelo pagamento de um acréscimo à mensalidade, no valor de uma franquia, de forma a assegurar que o pagamento da franquia do seguro seja da responsabilidade do PAC até ao limite de dois acidentes desportivos por época.

ARTIGO 22º – ACIDENTE DESPORTIVO

1. Qualquer incidente que ocorra em treinos ou jogos terá obrigatoriamente de ser comunicado, imediatamente, ao Secretário da Direção.
2. Qualquer ocorrência que obrigue a episódio de urgência hospitalar, num primeiro momento em que não se sabe se é necessário acionar o seguro desportivo, aconselha-se a que seja tratado como episódio casual na receção da urgência, para desta forma evitar que o atleta suporte a respetiva franquia exigida pela companhia de seguros para abrir a participação do sinistrado.

ARTIGO 23º – DIREITOS DE IMAGEM

A inscrição na modalidade obriga à autorização pelo atleta/encarregado de educação, da utilização dos direitos de imagem pelo PAC, traduzida em anexo.

ARTIGO 24º – PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Dos Pais ou Encarregados de Educação pretende-se que:

1. Colaborem entre si e coordenem os transportes necessários para o grupo.
2. Colaborem ativamente no apoio logístico a treinos e jogos.
3. Apoiem e sugeriram a realização de eventos ou outras iniciativas.
4. Apoiem o clube na angariação de apoios para o Andebol.
5. Tenham postura exemplar sempre no sentido de dignificar o PAC em todos os atos internos e externos, primando como principal referência dos seus educandos.

Aos Pais e/ou Encarregados de Educação é vedada:

6. A interferência nas dinâmicas dos grupos (atletas).
7. O acesso/permanência nas zonas desportivas (balneários e campo) aquando da realização de treinos ou jogos.

ARTIGO 25º – ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

Poderá o Coordenador Técnico propor à Direção alterações ao presente Regulamento no início de cada época desportiva, sempre que considerar necessário para a sua melhoria.

ARTIGO 26º – CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos e dúvidas existentes no presente regulamento serão resolvidos pela Direção, nos termos dos estatutos do Clube e sempre que tal se torne necessário, com recurso à legislação em vigor.